



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

*Estado de Minas Gerais*

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/ 2011

**“Autoriza o Executivo Municipal a contratar empresa prestadora de serviços de plano de saúde em favor de seus servidores”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa prestadora de serviços de plano de saúde em favor de seus servidores.

**§ 1º** - O Executivo Municipal arcará com 80% (oitenta por cento) das despesas referentes ao pagamento mensal do plano.

**§ 2º** - Os servidores do Município que aderirem ao plano arcarão com o valor da diferença necessária para se atingir o valor integral da mensalidade do referido plano.

**§ 3º** As despesas ambulatoriais do plano serão por conta do servidor diretamente descontadas em folha de pagamento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2011.

**ADRIANO BATISTA DE MORAES**  
**Vereador do PV**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## *Estado de Minas Gerais*

### **JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Anteprojeto visando proporcionar aos servidores públicos municipais, bem como aos de sua autarquia, melhores condições de trabalho. A implantação de um Plano de Saúde em favor dos servidores constituirá em importante garantia para os mesmos e para toda comunidade, uma vez que com maior valorização destes, o serviço público passará a ser prestado com maior qualidade e eficiência.

De outro modo, a Administração Pública Municipal também se beneficiará com tal iniciativa, pois passará a contar com servidores mais qualificados e eficientes, prestando de modo ainda mais satisfatórios os serviços públicos.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua execução, fazendo os avanços na presente sugestão.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2011.

**ADRIANO BATISTA DE MORAES**  
**Vereador do PV**